PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Folha nº 516
Data 08 / 08 / 11
Servidor

LEI Nº 2423 – 08/08/2011

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES À LEI Nº. 2.170 DE 27/08/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° – O artigo 2° da Lei Municipal 2.170/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - Os subsídios dos Vereadores, inclusive dos membros da Mesa Diretora, são fixados em R$ 3.515,00 (três mil quinhentos e quinze reais) cada."

Art. 2° - Revoga-se o parágrafo único do artigo 2° da Lei 2.170/2008.

Art. 3° - Os § 1° do artigo 3° da Lei Municipal 2.170/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

§ 1° - Nas reuniões extraordinárias, quando realizadas no recesso legislativo, a Câmara Municipal somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação. (...)"

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Arcos, 08 de agosto de 2011.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal